



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

LEI Nº. 1.891/2011

"Cria cargo de farmacêutico para atendimento ao serviço de vigilância sanitária e dá outras providências."

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Cargos do Poder Executivo Municipal constante da Lei Municipal nº. 831 de 02 de julho de 1986 e alterações, o cargo de farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para atuar junto à vigilância sanitária, conforme descrição do anexo desta lei.

Art. 2º. O profissional será contratado para atendimento ao serviço de vigilância sanitária vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sendo as atribuições do cargo aquelas a que se referir decreto a ser publicado pelo executivo municipal, dentro das diretrizes estabelecidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias oriundas de convênio federal firmado com o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 17 de fevereiro de 2.011.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO LEI Nº. 1.891/2011

CARGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária)	44 Horas semanais	R\$ 1.081,18

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ ES., 17 de fevereiro de 2.011.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal de Mimoso do Sul/ES.